



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

RESOLUÇÃO Nº 001/2012

“DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE DELEGAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU NO 56º CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS, A SE REALIZAR EM SÃO VICENTE/SP”.

FÁBIO CARRAVIERI DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Pariquera-Açu poderá ser representada no 56º Congresso Estadual de Municípios, a realizar-se na cidade de **São Vicente/SP**, no período de **13 a 16 de março de 2012**, por Delegação composta por até cinco (05) Vereadores.

Parágrafo primeiro – Os Vereadores que irão compor a Delegação, cujo Presidente será entre eles definido, serão designados pela Mesa da Câmara.

Parágrafo segundo – Se o número de Vereadores que pretenderem participar do Congresso for superior à cinco, a escolha dos participantes se dará através de votação em plenário por maioria simples.

Parágrafo terceiro – Os Vereadores interessados em participar do Congresso deverão fazer suas inscrições na Secretaria da Câmara **até o dia 29/02/2012**, presumindo-se o desinteresse na participação daqueles que até tal data não se inscreverem.

Artigo 2º - O Presidente da Delegação deverá apresentar em Plenário relatório escrito ou verbal dos principais acontecimentos do

“Deus Seja Louvado”



Câmara Municipal de Pariqueira-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

Congresso, especialmente daqueles que despertam maior interesse à vida da nossa comunidade.

Artigo 3º- O Diretor de Contabilidade e Tesouraria deverá providenciar a inscrição da Delegação junto ao 56º Congresso Estadual de Municípios, providenciando os pagamentos e realizando o ressarcimento das despesas conforme a legislação vigente.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Resolução serão suportadas por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Ivo Zanella”, 27 de fevereiro de 2012.

VER. FÁBIO CARRAVIERI DE ALMEIDA
Presidente